



**Universidade:
presente!**

UFRGS
PROPEAQ



XXXI SIC

21. 25. OUTUBRO • CAMPUS DO VALE

Evento	Salão UFRGS 2019: SIC - XXXI SALÃO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA UFRGS
Ano	2019
Local	Campus do Vale - UFRGS
Título	O FENÔMENO DO ATIVISMO JUDICIAL E A RESPONSABILIDADE CIVIL DOS MAGISTRADOS
Autor	THAUANA NICOLE HORST
Orientador	LISIANE FEITEN WINGERT ODY

O FENÔMENO DO ATIVISMO JUDICIAL E A RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL DOS MAGISTRADOS

Thauana Nicole Horst (pesquisadora)
Prof.^a Dra. Lisiane Feiten Wingert Ody – Orientadora
Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS)
Núcleo de Pesquisa em Direito Comparado e Internacional

O presente estudo, ainda em andamento, visa a analisar o papel desempenhado pelo julgador em perspectiva comparada, considerando os sistemas jurídicos da *common law* e da *civil law*, especialmente no que pertine ao fenômeno do ativismo judicial, com destaque ao caso brasileiro, para então examinar as implicações da postura proativa do magistrado no âmbito da responsabilidade civil. Para isso, preliminarmente, dedica-se à função do juiz: dizer o direito, isto é, a partir da determinação da fonte aplicável, resolver o caso concreto. O trabalho dedica-se ao estudo da atuação do magistrado e do seu papel, variável de acordo com o ordenamento jurídico que ele integra. No direito anglo-americano, o juiz julga de acordo com sistema de precedentes, ou seja, por decisões vinculativas proferidas por tribunais. Na família romanista, por sua vez, o direito emana da lei, pois, no *civil law*, concebeu-se originariamente o “juiz boca da lei”, preconizado por Montesquieu. No entanto, diante da insuficiência do modelo clássico, bem como da estabilidade dos códigos vigentes, passou-se a admitir o desenvolvimento jurisprudencial do texto normativo, adaptando-o às novas realidades. Assim, a pesquisa objetiva apreender o fenômeno denominado ativismo judicial, em que o tribunal passa a criar o direito por meio de julgamentos com efeito vinculantes, denominados precedentes – o que parece aproximar o *civil law* e o *common law*. Outrossim, objetiva examinar o que é a atividade interpretativa legitimada e o que ultrapassa essa barreira, com foco especial na experiência brasileira, que parece revelar acentuada proatividade dos tribunais. A abordagem, que faz uso da metodologia do direito comparado, tem início no exame da doutrina em relação ao fenômeno, em especial no que pertine às consequências, aos problemas e às críticas. Após, avalia como têm sido responsabilizados os magistrados que excedem sua função. Por fim, elabora síntese comparativa de tudo que foi desenvolvido e pesquisado ao longo das atividades de pesquisa, destacando especialmente as principais semelhanças e diferenças entre os sistemas jurídicos estudados quanto ao papel do juiz e toda a estrutura subjacente, que inclui verificar a existência de eventuais mecanismos de controle dessa atuação.